



PORTARIA Nº 104, DE 3 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições e considerando a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (autos nº 1.053.906);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização Tributária – 2020, Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de julho de 2020.

*172º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"*



RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



DEOCLÉCIO FONSECA MAFRA
CHEFE DE GABINETE



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PLANO ANUAL DE
FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA
2020**



PLANO ANUAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ITABIRA 2020

Ronaldo Lage Magalhães
Prefeito Municipal

Marcos Alvarenga Duarte
Secretário Municipal da Fazenda

Rosângela Pereira
Auditora Fiscal de Tributos
Superintendente de Tributação

José Geraldo Fernandes
Diretor de Fiscalização

Aline Siqueira Félix
Auditora Fiscal de Tributos

Ronan Magalhães Souza
Fiscal de Tributos



Prefeitura Municipal de Itabira
Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

Paço Municipal
Avn Carlos de Paula Andrade, 135
Centro - Itabira/MG
CEP: 35.900-206

Julho/2020



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. RECEITAS.....	6
2.1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU.....	6
2.2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.....	11
2.3. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS - ITBI.....	16
2.4. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.....	18
2.5. TAXAS.....	20
3. RECEITAS PRÓPRIAS X RECEITAS TOTAIS.....	22
3.1. RECEITAS PRÓPRIAS – ITABIRA 2017-2019.....	22
3.2. RECEITAS PRÓPRIAS – MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES.....	22
3.3. RECEITA TOTAL – MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES	23
3.4. RECEITAS PRÓPRIAS X RECEITA TOTAL.....	23
4. PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO 2020.....	24
4.1. ISSQN.....	24
4.2. IPTU.....	25
4.3. ITBI.....	26
4.4. CIP e TAXAS.....	26



1. APRESENTAÇÃO

Itabira, situada no centro leste de Minas Gerais, completa em 2020 o seu 172º ano de emancipação política. Com uma população de 120.060 pessoas (IBGE-2019), apresenta um PIB per capita de R\$ 43.763,91 (2017) e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010) de 0,756.

A cidade teve origem pela mineração do ouro. Entre o final do século XVIII e começo do século XIX, com a mineração do ouro em declínio, iniciou-se a exploração do ferro, com instalação de forjas, que além de fundir o ferro, manufaturava e fabricava diversos objetos, ferramentas e armas. Além das forjas, destacaram-se as fábricas de tecido, garantindo o seu progresso econômico.

Em 1911, a *Itabira Iron Company* foi autorizada a explorar e exportar o minério de ferro por concessão do Governo Federal. Em 1942, com a criação da Vale S.A, antiga Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), iniciou-se a exploração de minério de ferro em grande escala, acelerando o crescimento da cidade.

Decorridos 78 anos da exploração do minério de ferro pela Vale, anuncia-se a exaustão das minas em um prazo de 10 (dez) anos. Possuindo uma excelente infraestrutura urbana, além de serviços de saúde e de ensino de vanguardas, é imprescindível dar continuidade à diversificação da atividade econômica do Município, elevando suas receitas próprias – o que permitirá manter o padrão dos serviços públicos atualmente prestados à população.

Neste sentido, diante da importância das receitas próprias na composição do orçamento do Município, este documento destina-se à análise e ao planejamento das ações fiscais a serem empreendidas, objetivando otimizar a arrecadação, reduzir a inadimplência e promover o combate à sonegação.

O planejamento das ações fiscais, por sua vez, passa pelo conhecimento da evolução da arrecadação de cada tributo, sua legislação, a comparação com municípios similares e a definição de ações a serem desenvolvidas, buscando sempre o alcance da justiça tributária.



2. RECEITAS

Para compor um planejamento de fiscalização, é necessário analisar o comportamento da arrecadação municipal dos últimos anos, tomando como base inicial a composição e variação dos impostos de arrecadação própria – ISSQN, IPTU e ITBI – além das Taxas e da CIP.

2.1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

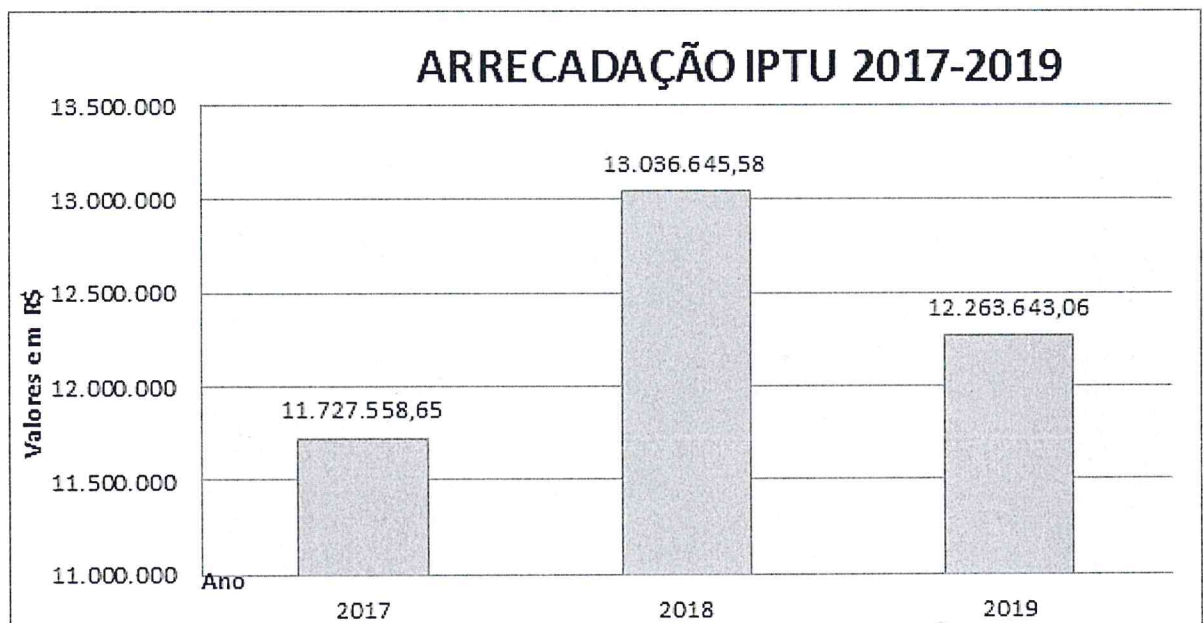
O **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, está previsto no inciso I do artigo 156 da Constituição Federal, de competência municipal, tendo como contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que detém a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel localizado em zona ou extensão urbana.

O IPTU é um imposto composto pelo Imposto Predial e o Imposto Territorial Urbano. O Imposto Predial é cobrado sobre imóveis construídos (parte do terreno que pode ser habitada ou utilizada para exercício de atividades), enquanto o Imposto Territorial Urbano é cobrado sobre terrenos não edificados.

O valor do IPTU é baseado no valor venal do imóvel, definido através da PGV – Planta Geral de Valores.

2.1.1 ARRECADAÇÃO

O Município de Itabira arrecadou a título de IPTU, durante o período de 2017 a 2019, os seguintes valores:





A arrecadação de IPTU no ano de 2018 apresentou um crescimento de R\$ 1.309.086,93 (11,16%), se comparado com o ano anterior. Entretanto, no período 2019/2018, registrou-se uma queda na arrecadação de R\$ 773.002,52 (-5,93%).

A Planta Geral de Valores (PGV) – base de cálculo do IPTU - tem seus valores atualizados anualmente com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, nos termos do CTM, Lei n.º 3404/97.

Durante os anos de 2017 a 2019, a PGV foi atualizada pelos seguintes índices:

Período	VARIAÇÃO	Decreto n.º	VIGÊNCIA PGV
2016	6,38 %	4.553/2016	2017
2017	2,94 %	1.215/2017	2018
2018	3,86 %	2.113/2018	2019

Em valores atualizados, a arrecadação no período de 2018-2019 apresentou uma queda (-9,43%), tendo como origem:

- Efeitos da Lei Municipal n.º 5.044/2018, que instituiu o programa REFIS Itabira, concedendo incentivos aos contribuintes com o objetivo de regularização de débitos. A Lei concedeu, para débitos em atraso, descontos nas multas e juros de mora, exigindo-se o recolhimento integral do imposto do exercício, para adesão ao programa – o que elevou a arrecadação de 2018;
- Finalização de Processos Tributários Administrativos – PTA's, com recolhimento do IPTU dos anos de 2016-2018 de contribuinte/ loteamento de médio porte, no valor total de R\$ 866.101,00.

2.1.2. IPTU 2017-2019 – LANÇADO X ARRECADADO

Por se tratar de tributo com grau elevado de inadimplência, é necessário acompanhar a totalidade dos valores lançados x arrecadados, conforme abaixo:

Em R\$ 1.000,00

ANO	IPTU LANÇADO	ARRECADADO		DESCONTOS / IMUNE / REVISÃO				EM ABERTO			
		VALOR R\$	%	DESCONTO A VISTA	%	IMUNES / REVISÕES ¹	%	DÍVIDA ATIVA/ AJUIZADA	%	SUB JUDICE	%
2017	24.697	11.728	47,49	850	3,44	1.298	5,26	2.416	9,78	8.405	34,03
2018	26.803	13.043	48,66	857	3,20	250	0,93	3.064	11,43	9.589	35,78
2019	28.031	12.264	43,75	883	3,15	1.137	4,06	4.308	15,37	9.440	33,68

¹ Refere-se a valores alterados por revisões de lançamento: Recursos, Imunidades, isenções e valores não inscritos em dívida ativa e reparcelados em outros exercícios



A arrecadação efetiva do IPTU encontra-se na faixa de 46% a 50% do total lançado do imposto – quando se inclui a parcela do desconto de 10% pelo pagamento do imposto à vista. A parcela não arrecadada (entre 10% a 15%) é inscrita em dívida ativa anualmente, com realização de protesto em cartório e/ou execução judicial.

É significativa a parcela do tributo que se encontra em discussão administrativa ou judicial – representando 1/3 do montante lançado. As contestações concentram-se no não atendimento aos requisitos do artigo 32 do Código Tributário Nacional (CTN) e em imóveis urbanos com alegações de uso rural (exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial), situação em que incidiria sobre os mesmos o Imposto Territorial Rural (ITR), nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 57/66.

2.1.3. IPTU ARRECADADO DE ITABIRA X CIDADES NA MESMA FAIXA POPULACIONAL

O Município de Itabira, conforme levantamento do IBGE – base 2019, possui 120.060 habitantes. Como referência, os municípios de Minas Gerais que apresentam a mesma faixa populacional são:

N.º	MUNICÍPIO	Habitantes
1	Sabará	136.344
2	Varginha	135.558
3	Conselheiro Lafaiete	128.589
4	Vespasiano	127.601
5	Itabira	120.060
6	Araguari	117.267
7	Passos	114.679
8	Coronel Fabriciano	109.855
9	Araxá	106.229
10	Ituiutaba	104.671

Fonte: TCEMG/SICOM

Itabira encontra-se em 2º no ranking do PIB per capita (IBGE-2018) entre os municípios de sua faixa habitacional:

N.º	MUNICÍPIO	PIB PER CAPTA 2018
1	Araxá	49.299,60
2	Itabira	43.763,91
3	Varginha	40.506,11
4	Araguari	34.840,91
5	Ituiutaba	27.698,62
6	Vespasiano	21.216,30
7	Passos	20.861,28
8	Sabará	18.562,94
9	Conselheiro Lafaiete	16.691,48
10	Coronel Fabriciano	14.942,92

Fonte: TCEMG/SICOM



No período 2017-2019, a arrecadação de IPTU entre os Municípios de mesma faixa populacional, apresentou a seguinte evolução:

RANKING ARRECAÇÃO IPTU - 2017/2019

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	25.293.187,66	30.118.525,13	36.336.795,89
2	Passos	16.719.127,37	18.200.409,77	21.528.772,92
3	Araguari	15.494.515,10	17.050.676,62	17.290.676,57
4	Ituiutaba	14.870.652,07	16.070.574,67	17.145.907,34
5	Vespasiano	12.599.450,26	13.207.830,00	13.175.585,11
6	Itabira	11.727.558,65	13.036.645,58	12.263.643,06
7	Araxá	11.981.710,20	10.161.464,93	10.909.053,67
8	Coronel Fabriciano	5.671.809,32	5.617.971,11	8.738.222,59
9	Conselheiro Lafaiete	6.243.938,07	6.513.504,28	8.128.407,10
10	Sabará	6.786.090,52	7.141.467,04	7.760.133,25

Fonte: TCEMG/SICOM

Itabira, 5º no ranking populacional, aparece em 6º em termos de arrecadação de IPTU (2019) e em 7º em arrecadação per capta (2019), com R\$ 102,15 (cento e dois reais e quinze centavos) por habitante:

RANKING ARRECAÇÃO PER CAPTA IPTU 2019

N.º	MUNICÍPIO	Habitantes	PER CAPTA R\$
1	Varginha	135.558	268,05
2	Passos	114.679	187,73
3	Ituiutaba	104.671	165,19
4	Araguari	117.267	146,21
5	Vespasiano	127.601	103,26
6	Araxá	106.229	102,69
7	Itabira	120.060	102,15
8	Coronel Fabriciano	109.855	79,54
9	Conselheiro Lafaiete	128.589	63,21
10	Sabará	136.344	56,92

Fonte: TCEMG/SICOM

Na evolução de arrecadação no período 2017-2019, o destaque é para o Município de Varginha, que apresentou um crescimento de 43,6% de arrecadação – em virtude da aprovação de nova Planta Genérica de Valores (Lei n.º 5945/2014), que estabeleceu sua implantação gradual durante o período de 2016-2022.



2.1.4. AÇÕES

De fiscalização mais simples – se comparado ao ISSQN, principal tributo arrecadado pelo Município - devido à materialidade do objeto fiscalizado, mas não menos importante para o Município, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – representa a segunda maior fonte de receita própria.

Diante da dinâmica da cidade, impulsionada por investimentos realizados pelo poder público, como abertura de novas ruas, avenidas e melhorias na infraestrutura, ou realizados por investimentos privados – como empreendimentos imobiliários, industriais, comerciais e de prestação de serviços, além da conjuntura econômica do País e do Município - os imóveis sofrem alteração em seus valores de mercado ao longo dos anos.

Para acompanhar a variação do mercado imobiliário, é necessário que o Município atualize os valores constantes em sua PGV, além da constante atualização de seu cadastro imobiliário.

Além do aspecto fiscal, o IPTU tem também uma função social muito importante, que é evitar que grandes propriedades permaneçam subutilizadas, uma vez que, quando provado que a propriedade não está sendo corretamente aproveitada o imposto pode ser majorado. Este aumento na tributação do imóvel inutilizado ou subutilizado - IPTU progressivo – está previsto na CF/88 e tem como objetivo forçar o cumprimento da função social da propriedade.

A melhoria na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) passa por medidas administrativas/legais, em especial:

- a) Atualização do cadastro imobiliário: a realização do CTM – Cadastro Territorial Multifinalitário, sistema de informação geográfico corporativo e regularização fundiária do Município encontra-se com o projeto em andamento. O novo cadastro também reduzirá de forma significativa as contestações administrativas e judiciais – em especial quanto ao atendimento dos requisitos constantes no artigo 32 do CTM.
- b) Elaboração de nova Planta Genérica de Valores. A PGV em vigência encontra-se com valores defasados, visto que não acompanhou as mudanças ocorridas na cidade nos últimos 20 (vinte) anos. Uma nova PGV deverá refletir o valor de mercado dos imóveis e trazer justiça tributária, equiparando-se as condições para todos os proprietários.
- c) Encaminhamento ao Legislativo Municipal da nova PGV para apreciação e aprovação. Os novos valores devem ser aplicados de forma gradual/anualmente, a fim de se reduzir eventuais impactos aos municípios.

Desta forma, Itabira poderá contar com um IPTU compatível com sua renda per capita, melhorando as condições de sua população, em especial a menos favorecida.



2.2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

O **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, está previsto no inciso III do artigo 156 da Constituição Federal. De competência municipal, o imposto tem como fato gerador a prestação (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços anexa à Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2016.

O ISSQN tem como base de cálculo o preço do serviço prestado, com alíquotas que variam de 2% a 5%.

2.2.1. ARRECADAÇÃO



2.2.2. FORMAS DE RECOLHIMENTO E BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

O ISSQN pode ser recolhido de duas formas, assim definidas pelo Município:

- ISSQN PRÓPRIO – através do regime de auto lançamento: declarado e recolhido pelo prestador dos serviços. Esta modalidade se subdivide em: Base Fixa (dívida 1); Variável (dívida 2) e Simples Nacional (dívida 25);
- ISS RETIDO – através do regime de substituição tributária: o tomador dos serviços efetua a declaração e o recolhimento do tributo, sendo responsável solidário com o prestador dos serviços



A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço efetivamente prestado. Entretanto, para os profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais (que atuam na mesma área de uma profissão regulamentada, como médicos, contadores, engenheiros, arquitetos, etc.), é utilizado um regime diferenciado de recolhimento do imposto, mediante uma “Base Fixa” anual.

O ISSQN recolhido através da “Base Fixa” representa, em média, 1,5% do ISSQN total anual:

ARRECAÇÃO DE ISSQN - POR TIPO DE BASE DE CÁLCULO

EXERCÍCIO	BASE FIXA	%	S/FATURAMENTO	%	TOTAL
2017	377.421,36	1,53	24.338.270,12	98,47	24.715.691,48
2018	375.359,93	1,47	25.118.130,34	98,53	25.493.490,27
2019	377.701,36	1,11	33.737.750,86	98,89	34.115.452,22
MÉDIA	376.827,55	1,34	27.731.383,77	98,66	28.108.211,32

Com participação acima de 98% do recolhimento com a base de cálculo sobre o preço dos serviços, é importante o detalhamento da forma de recolhimento do imposto: Retido (substituição tributária/tomador dos serviços), Variável Próprio (pelo prestador dos serviços) e através do regime Simples Nacional.

A arrecadação dos 100 (cem) maiores contribuintes em cada uma das categorias, estão assim distribuídas:

ISSQN - FORMA DE RECOLHIMENTO 100 MAIORES CONTRIBUINTES EM CADA CATEGORIA

EXERCÍCIO	RETIDO ¹		VARIÁVEL PRÓPRIO		SIMPLES		TOTAL	
	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%
2017	14.048.876,85	62,58	5.270.230,83	23,47	3.132.092,67	13,95	22.451.200,35	100,00
2018	15.308.302,30	63,38	5.790.930,78	23,98	3.052.697,82	12,64	24.151.930,90	100,00
2019	21.169.516,56	64,79	7.342.569,59	22,47	4.160.911,50	12,74	32.672.997,65	100,00
MÉDIA	16.842.231,90	63,74	6.134.577,07	23,21	3.448.567,33	13,05	26.425.376,30	100,00

Fonte: Sistema AR-Administração de Receitas

O “ISSQN RETIDO” (quando o tomador dos serviços recolhe o tributo) é responsável pela arrecadação de mais de 63% do ISS anual. Em segundo lugar está o “ISS VARIÁVEL”, com 23% e, por último o “ISS SIMPLES”, com 13% do valor total arrecadado.

O ISS Retido, principal forma de arrecadação, demanda menor trabalho da fiscalização já que o rol de contribuintes é constituída por empresas privadas e órgãos públicos, grandes tomadores de serviços.

Embora o imposto arrecadado através do simples Nacional represente o menor percentual na arrecadação do ISSQN anual, com média de 13%, no trabalho diário da fiscalização, é o que demanda maior volume de trabalho. Isto ocorre, principalmente, pela falta de integração entre os sistemas do Simples Nacional e o sistema AR-Administração de Receitas utilizado pelo Município, bem como ausência de uniformização de procedimentos utilizados pela Prefeitura e pela Receita Federal.



2.2.3 PRINCIPAIS ATIVIDADES GERADORAS DE ISSQN

Durante o período de 2017-2019, as atividades que mais contribuíram para a geração do ISSQN, representando cerca de 75 % do tributo arrecadado, foram as seguintes:

PRINCIPAIS ATIVIDADES GERADORAS DE ISSQN - 2017/2019

ORD	ITEM*	ATIVIDADE	2017	2018	2017/ 2018 %	2019	2018/ 2019 %	2017/ 2019 %
1	7	Construção Civil	7.842.677	7.787.036	-0,71	10.242.691	23,97	23,43
2	4	Medicina e biomedicina.	2.999.160	3.763.330	20,31	4.347.061	13,43	31,01
3	14	Serviços relativos a bens de terceiros.	2.182.054	2.364.229	7,71	2.405.973	1,74	9,31
4	16	Transporte de natureza municipal.	1.199.352	1.229.357	2,44	1.921.603	36,02	37,59
5	15	Bancos	1.170.445	1.367.873	14,43	1.448.939	5,59	19,22
6	17	Apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial	990.411	804.904	-23,05	1.354.044	40,56	26,86
7	1	Serviços de informática e congêneres.	94.022	984.911	90,45	1.140.440	13,64	91,76
8	8	Ensino, Instrução e treinamento	632.090	399.734	-58,13	523.594	23,66	-20,72
9	10	Intermediação de bens	320.991	268.002	-19,77	379.448	29,37	15,41
10	9	Hospedagem	247.556	189.808	-30,42	347.403	45,36	28,74
11	21	Cartórios	92.191	188.228	51,02	210.175	10,44	56,14
12	13	fonografia, fotografia, cinematografia	99.438	160.569	38,07	179.961	10,78	44,74
13	24	Placas, sinalização visual, banners	27.854	57.981	51,96	137.291	57,77	79,71
14	11	Guarda, estacionamento vigilância	85.640	115.050	25,56	101.842	-12,97	15,91
SOMA			18.250.144	19.865.138		25.062.059		

* Item da Lista de Serviços - LC

116/2003

Fonte: Sistema AR - Administração de Receitas



A atividade de construção civil representou a principal fonte de recolhimento do ISSQN nos exercícios de 2017 a 2019. Apesar da pequena queda, de 0,71%, verificada entre 2017/2018, a atividade apresentou uma expansão de 23,43%, no período 2018/2019.

Medicina e Biomedicina, segunda em valor gerado, merece destaque pois apresentou crescimento em todos os exercícios, com o acumulado no período de 31%. Outro segmento com forte crescimento é o de “Serviços de informática e congêneres”, com variação de 91,76% no período.

Os serviços cartorários apresentaram crescimento em todos os exercícios, mas ocupa apenas 11ª posição no ranking das atividades que mais geraram o imposto no ano de 2019. Nesta mesma linha, seguem os bancos que também apresentaram crescimento em todo o período, mas aparecem apenas na 5ª posição.

Entre as principais atividades, no período de 2017-2019 somente a de “Ensino, Instrução e treinamento” apresentou uma queda no período, correspondente a -20,72%.

2.2.4. ISSQN ARRECADADO DE ITABIRA X MUNICÍPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

RANKING ARRECAÇÃO ISSQN - 2017/2019

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	30.510.509,92	35.732.747,34	39.017.758,70
2	Itabira	24.715.691,48	25.485.154,65	34.111.164,43
3	Araxá	23.934.526,70	24.051.327,70	29.357.878,17
4	Vespasiano	25.477.124,75	25.601.846,77	25.338.711,37
5	Ituiutaba	15.772.403,58	16.731.957,28	18.633.309,22
6	Araguari	13.235.308,11	15.898.203,29	18.289.423,60
7	Conselheiro Lafaiete	11.721.012,12	14.550.560,01	16.525.319,59
8	Sabará	11.858.074,83	13.610.999,55	15.713.924,41
9	Passos	12.417.261,52	12.929.032,78	14.464.724,30
10	Coronel Fabriciano	8.581.530,68	10.550.259,51	12.900.001,79

Fonte: TCEMG/SICOM

Na arrecadação do ISSQN, Itabira (120.060 habitantes) se apresenta em 2º lugar no ranking entre municípios de MG com a mesma faixa populacional. Varginha (135.558 habitantes) se apresenta em 1º lugar, tendo arrecadado no ano de 2019, 15% acima de Itabira.

2.2.5. AÇÕES

A principal receita própria do Município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, demanda maior atenção e planejamento, seja pela sua importância em valores, seja pela complexidade de seu acompanhamento e fiscalização.



Tal complexidade advém de situações jurídicas novas surgidas pela dinamicidade da sociedade que demanda o oferecimento de serviços cada vez mais específicos e da sua característica de ser municipal, o que, evidentemente, atrai a atenção da classe política que cria leis que intencionam melhorar a distribuição do imposto, mas que encontram imensa dificuldade em sua aplicação no plano real.

Como exemplo, é possível citar a aprovação da LC 157/2016 pela qual o legislativo federal, atendendo ao reclame dos municípios, alterou o local de ocorrência do fato gerador do ISSQN para os municípios em que se situa o “tomador do serviço” em relação aos serviços de planos de medicina de grupo ou individual; administração de fundos quaisquer e de carteira de cliente; administração de consórcios; de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres; e de arrendamento mercantil.

Outro exemplo de que a urgência dos legisladores federais em atender às suas bases políticas cria disparidade entre a letra da Lei e a sua aplicação prática, veio com a Lei Complementar 123/2006 – Lei do Simples Nacional.

Esta Lei, nascida com objetivo de simplificar o recolhimento de tributos para as micro e pequenas empresas, criou regras comuns para elas que trazem dificuldades para a fiscalização do ISSQN em especial devido à dificuldade de adequação de sistemas informatizados e ao enorme volume de instruções normativas necessárias à padronização de procedimentos pelos entes federados.

Contudo, apesar dos obstáculos, é evidente a necessidade de se empreender maior eficiência à fiscalização das receitas próprias com atenção especial para o ISSQN devido à importância deste tributo e ao crescimento de quantidade e qualidade dos serviços onerados pelo imposto.

Ações a desenvolver:

- a) Monitoramento da arrecadação do ISS Retido pelos principais tomadores de serviços no Município comparando valores declarados, recolhidos e volume de contratos em vigor.
- b) treinamento dos servidores da administração tributária;
- c) Fiscalização de todas as agências bancárias do Município;
- d) Acompanhamento e fiscalização das empresas de construção civil com auditorias fiscais específicas nas maiores obras em andamento no município.
- e) Revisão da legislação com vistas à regulamentação da obrigatoriedade de apresentação do recolhimento do ISSQN na emissão do habite-se.
- f) Monitoramento do lançamento e arrecadação das empresas enquadradas no Simples Nacional através do cruzamento de informações da DAS – N e da DEISS com os valores efetivamente recolhidos.
- g) Implementar um trabalho continuado de monitoramento e controle da arrecadação e do cumprimento de obrigações acessórias pelos contribuintes, aplicando as penalidades previstas na legislação aos contribuintes ou responsáveis pelo descumprimento da legislação tributária pertinente.

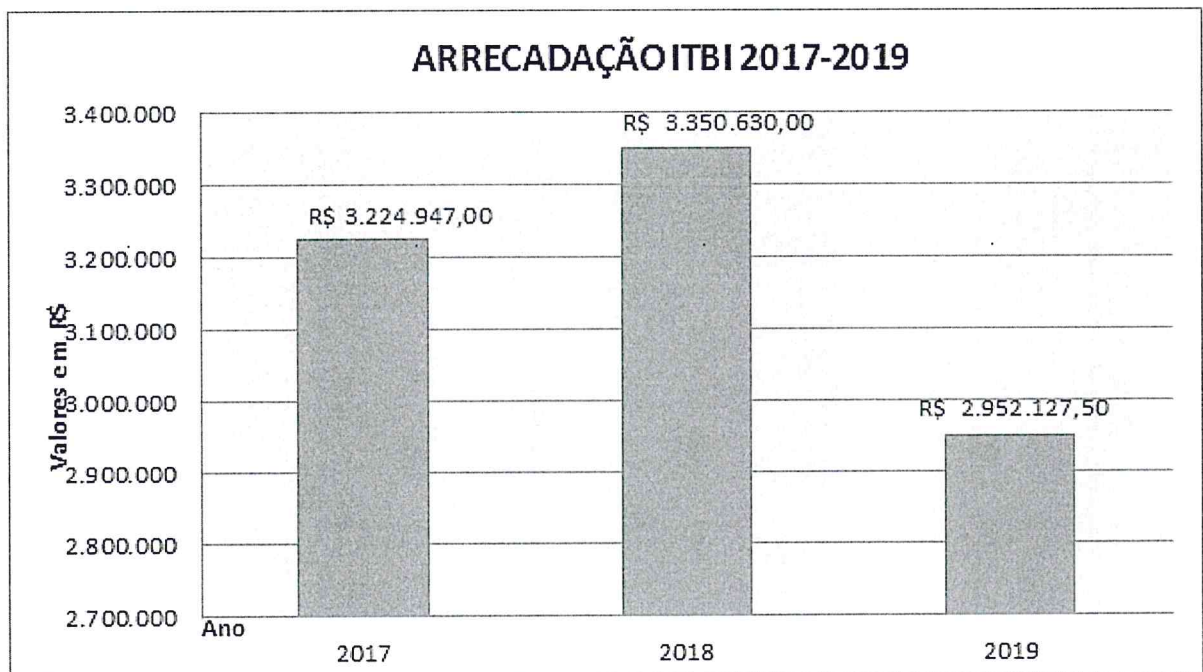


2.3. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS - ITBI

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI), está previsto no inciso II do artigo 156 da Constituição Federal, e tem como fato gerador a transmissão, por ato oneroso, de bens imóveis. Tem como base de cálculo o valor venal do bem transmitido.

2.3.1. ARRECADAÇÃO ITBI 2017-2019

Evolução da arrecadação do ITBI do Município, no período de 2017-2019:



A arrecadação do ITBI no período de 2017-2018 teve um crescimento de R\$ 125.983,32, ou 3,91 %. Entretanto, entre 2018-2019 registrou-se uma redução na arrecadação de R\$ 398.802,50 , ou -11,90%. No acumulado, o período entre 2017-2019 apresentou uma queda na arrecadação de R\$ 272.819, 18, correspondente a -8,46%.

O crescimento/redução do imposto reflete a situação do mercado imobiliário local. Embora a legislação exija o recolhimento do imposto no momento da transferência do imóvel – reduzindo a evasão fiscal – o município conta com um número elevado de imóveis irregulares, refletindo na baixa arrecadação do tributo.

Em agosto/2019, a Prefeitura de Itabira implantou o “Sistema ITBI online”, permitindo ao contribuinte efetuar a declaração de transações imobiliárias (fato gerador do imposto) e obtenção da guia correspondente de maneira ágil e sem uso de papel. Com o novo sistema, o tempo médio para liberação das guias de arrecadação de ITBI passou de 20 (vinte) para 2 (dois) dias – além de permitir a fiscalização e um controle em tempo real dos processos.



2.3.2. ITBI ARRECADADO DE ITABIRA X MUNICÍPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

RANKING ARRECADÇÃO ITBI - 2017/2019

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	7.024.905,86	8.451.784,85	10.598.272,91
2	Araxá	5.311.607,63	5.127.209,24	6.104.289,16
3	Passos	4.538.492,24	4.481.189,75	5.678.389,92
4	Araguari	4.343.204,17	4.230.163,18	5.459.462,72
5	Ituiutaba	3.401.924,89	4.313.326,55	5.420.597,36
6	Conselheiro Lafaiete	3.011.836,70	3.085.856,40	4.000.426,44
7	Vespasiano	3.411.785,34	4.097.150,64	3.844.554,71
8	Sabará	2.797.294,46	3.373.234,32	3.238.575,05
9	Itabira	3.224.946,68	3.350.930,00	2.952.127,50
10	Coronel Fabriciano	2.137.786,39	2.056.403,56	2.434.059,85

Fonte: TCEMG/SICOM

Itabira, 5º no ranking populacional (120.060), aparece no ano de 2019 apenas em 9º no ranking de arrecadação de ITBI para municípios de MG com a mesma faixa populacional. Araxá (106.229 habitantes), aparece em 2º lugar, com arrecadação 2,06 vezes maior do que Itabira.

2.3.4. AÇÕES

O ITBI é um imposto com reduzida capacidade de evasão, tendo em vista que o registro do imóvel somente é realizado após o seu regular recolhimento.

Entretanto, o Município possui uma quantidade elevada de imóveis irregulares, cuja posse é mantida através de “contrato de compra e venda”, portanto na informalidade.

Outro aspecto deve-se à transferência de imóveis mediante integralização de capital de pessoa jurídica, o que implica na não incidência do ITBI – salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil.

Assim, para a melhoria da arrecadação do ITBI, deve-se adotar:

- Campanhas voltadas para a conscientização e valorização da formalização dos registros dos imóveis,
- Fiscalização da regularidade das não incidências do imposto concedidas nas transferências de imóveis originadas da incorporação do capital social de empresas, tendo em vista a atividade preponderante exercida.

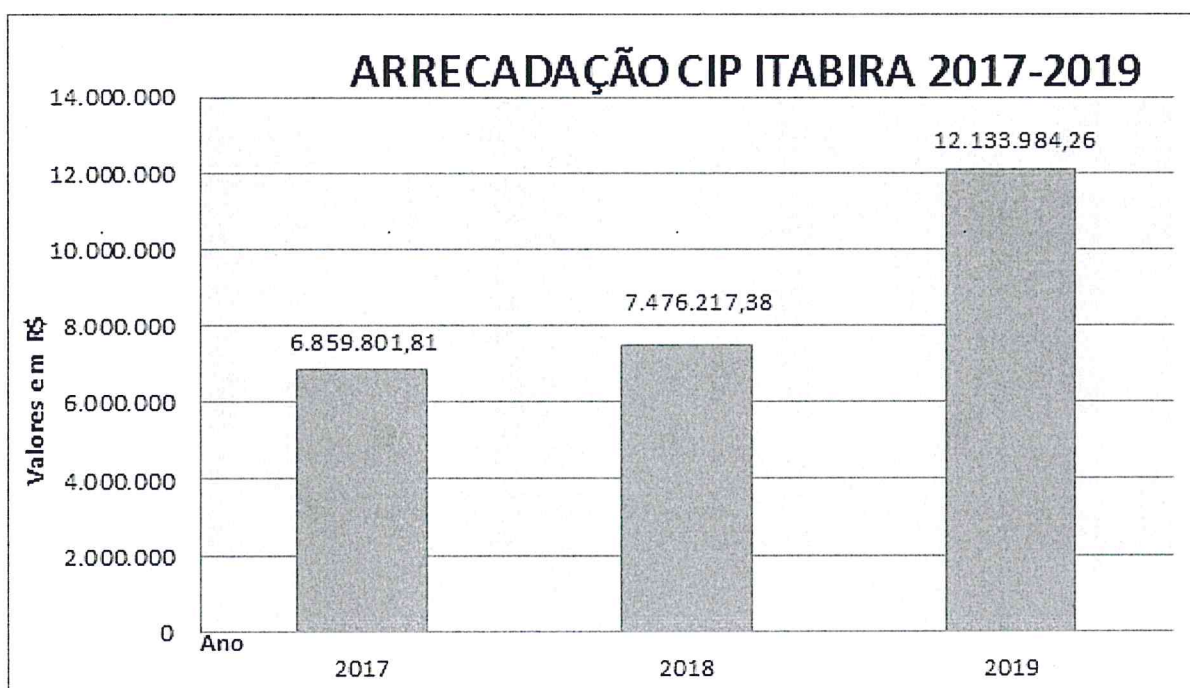


2.4. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal foi instituída no Município através da Lei 4996/2017. Sua cobrança é realizada mensalmente através da conta de energia elétrica – mediante convênio com a companhia de energia elétrica. Para os imóveis não edificados, a CIP é cobrada anualmente em conjunto com o IPTU.

2.4.1. ARRECADAÇÃO DA CIP 2017-2019

Valores da Contribuição pelo Município de Itabira, arrecadados durante o período 2017-2019:



Os valores da CIP são atualizados em maio de cada ano, de acordo com a variação do preço na energia pública.

A arrecadação do município em 2018/2017 cresceu R\$ 616.415,57, ou 9,0%. Para o período 2019/2018 verifica-se um crescimento na arrecadação de R\$ 4.657.766,88, ou 62,30 %. Entretanto, o crescimento expressivo no ano de 2019 tem origem na contabilização extemporânea da arrecadação (parte de receita de 2018 foi contabilizada em 2019).



2.4.2. CIP ARRECADADO DE ITABIRA X MUNICÍPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

RANKING ARRECAÇÃO CIP - 2017/2019

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Itabira	6.859.801,81	7.476.217,38	12.133.984,26
2	Conselheiro Lafaiete	9.597.072,96	10.449.645,49	11.564.900,23
3	Araguari	9.017.400,28	10.177.463,34	10.991.037,22
4	Ituiutaba	8.657.445,57	9.379.565,79	10.447.162,05
5	Araxá	7.630.540,33	8.326.387,23	9.240.420,00
6	Varginha	5.346.150,23	8.615.393,51	8.926.587,23
7	Coronel Fabriciano	6.574.473,62	7.107.855,87	7.909.412,09
8	Sabará	6.568.748,92	7.429.035,76	7.302.200,52
9	Vespasiano	4.930.126,99	5.601.567,97	6.603.704,84
10	Passos	579,05	471,03	233,33

Fonte: TCEMG/SICOM

O município de Itabira encontra-se no 1º lugar no ranking de arrecadação da CIP no ano de 2019, comparando-se com Municípios de MG com faixa populacional de 120.000 habitantes. Entretanto, tal colocação deve-se ao fato da contabilização de parte da receita de 2018 no ano de 2019.

Os recursos arrecadados pelo município de Itabira através da CIP são destinados exclusivamente para o custeio e manutenção da iluminação pública, bem como melhorias e expansão de sua rede.

2.4.3. AÇÕES

A Contribuição não demanda maiores investimentos em fiscalização visto que a cobrança sobre os imóveis edificados é realizada mensalmente através conta de energia elétrica, com baixa inadimplência. Para imóveis não edificados, a CIP é lançada anualmente através da guia de IPTU.

O acompanhamento da arrecadação da contribuição deve continuar sendo realizado através da permanente atualização dos cadastros.

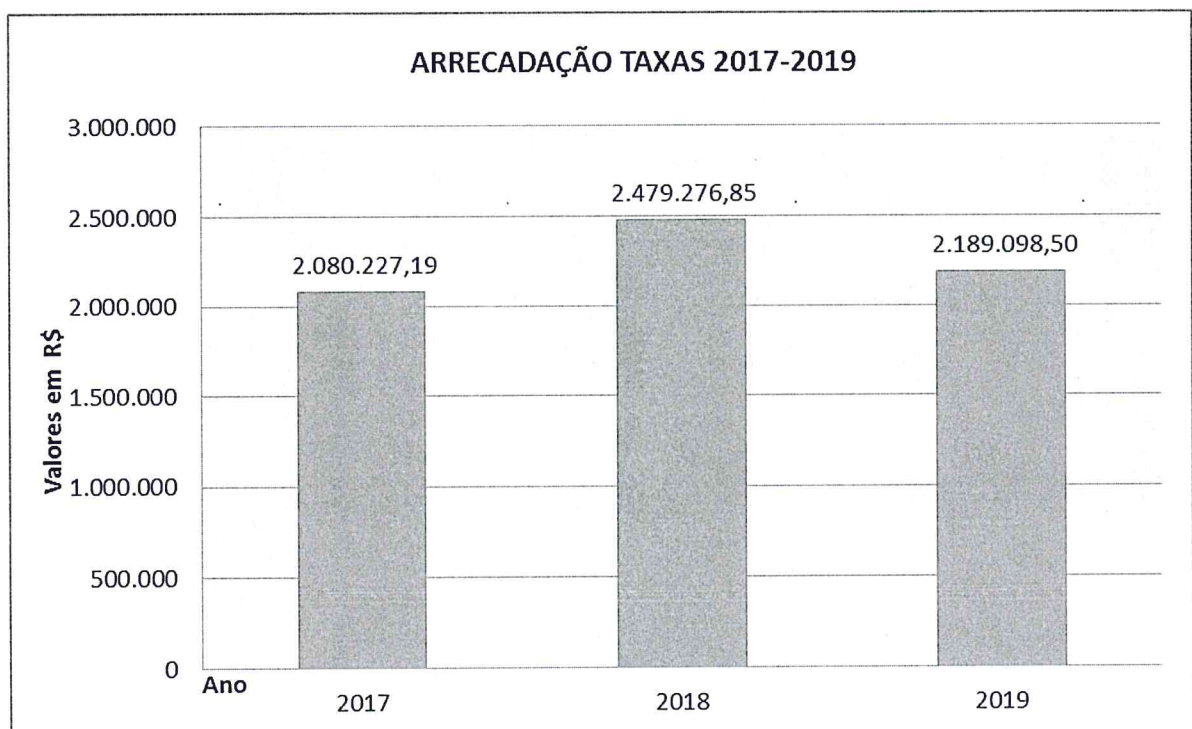


2.5. TAXAS

As Taxas, em razão do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, estão previstas no inciso II do artigo 145 da Constituição Federal.

2.5.1. ARRECADAÇÃO / TAXAS 2017-2019

Valores das taxas de poder de polícia e de prestação de serviços, arrecadados pelo Município de Itabira, durante o período 2017-2019:



As Taxas arrecadadas pelo Município apresentaram um crescimento de R\$ 399.049,6, ou 19,18% no período de 2017-2018. Para o período de 2018-2019 apresentaram uma redução na arrecadação de R\$ 290.178,35, ou -11,7%. No período 2017-2019, foi registrado um crescimento na arrecadação de R\$ 208.871,31, ou 5,23%.

A receita de taxas de Itabira está concentrada nas "Taxas em Razão do Poder de Polícia", uma vez que as "Taxas de Prestação de Serviços" – de Limpeza Pública e de Conservação de Vias Públicas – foram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – impedindo o seu lançamento.



2.5.2. ARRECAÇÃO DE TAXAS DE ITABIRA X MUNICÍPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

RANKING ARRECAÇÃO TAXAS - 2017/2019

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Conselheiro Lafaiete	6.478.339,66	3.542.639,87	7.782.178,50
2	Ituiutaba	5.034.355,26	5.486.183,44	5.990.695,27
3	Varginha	2.990.569,87	4.925.127,50	5.215.181,99
4	Sabará	4.836.786,49	4.750.398,39	5.171.597,29
5	Coronel Fabriciano	3.765.337,53	4.971.600,98	4.977.021,68
6	Araguari	3.974.770,20	3.922.784,94	4.494.884,84
7	Araxá	3.715.972,74	3.548.704,96	3.741.981,59
8	Vespasiano	2.022.729,98	2.240.495,63	2.290.777,86
9	Itabira	2.080.227,19	2.479.276,85	2.189.098,50
10	Passos	1.296.017,01	1.246.186,78	1.225.709,04

Fonte: TCEMG/SICOM

Itabira se encontra em 9º lugar no ranking de arrecadação dos Municípios mineiros com população na faixa de 120.000 habitantes, ficando à frente apenas de Passos.

2.5.3. AÇÕES

A arrecadação das taxas está associada à manutenção dos cadastros mobiliário e imobiliário do município, já abordados no tópico do IPTU. A atualização dos cadastros de forma permanente e contínua é essencial para o correto lançamento das taxas.



3. RECEITAS PRÓPRIAS X RECEITAS TOTAIS

3.1. RECEITAS PRÓPRIAS – ITABIRA 2017-2019

No montante arrecadado pelo Município a título de receitas próprias, o ISSQN responde, em média com 50%. No ano de 2019, o IPTU e a CIP alcançaram, cada um, 19% do total da receita arrecadada:

RECEITAS PRÓPRIAS - ITABIRA 2017-2019

RECEITA	2017	%	2018	%	2019	%
IPTU	11.727.558,65	24,13	13.036.645,58	25,15	12.263.643,06	19,27
ISSQN	24.715.691,48	50,85	25.485.154,65	49,17	34.111.164,43	53,59
ITBI	3.224.946,68	6,63	3.350.930,00	6,47	2.952.127,50	4,64
CIP	6.859.801,81	14,11	7.476.217,38	14,42	12.133.984,26	19,06
TAXAS	2.080.227,19	4,28	2.479.276,85	4,78	2.189.098,50	3,44
SOMA	48.608.225,81	100,00	51.828.224,46	100,00	63.650.017,75	100,00

Fonte: TCEMG/SICOM

3.2. RECEITAS PRÓPRIAS – MUNICÍPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

Itabira apresentou o 2º lugar no ano de 2019, no ranking de arrecadação de receitas próprias dos Municípios de MG, com população na faixa de 120.000 habitantes, sendo o Município de Varginha o de melhor desempenho:

RANKING ARRECADAÇÃO RECEITAS PROPRIAS - 2017/2019

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	71.165.323,54	87.843.578,33	100.094.596,72
2	Itabira	48.608.225,81	51.828.224,46	63.650.017,75
3	Araxá	52.574.357,60	51.215.094,06	59.353.622,59
4	Ituiutaba	47.736.781,37	51.981.607,73	57.637.671,24
5	Araguari	46.065.197,86	51.279.291,37	56.525.484,95
6	Vespasiano	48.441.217,32	50.748.891,01	51.253.333,89
7	Conselheiro Lafaiete	37.052.199,51	38.142.206,05	48.001.231,86
8	Passos	34.971.477,19	36.857.290,11	42.897.829,51
9	Sabará	32.846.995,22	36.305.135,06	39.186.430,52
10	Coronel Fabriciano	26.730.937,54	30.304.091,03	36.958.718,00

Fonte: TCEMG/SICOM



3.3. RECEITA TOTAL – MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

Assim como na receita própria, Itabira apresenta o 2º lugar no ano de 2019, no ranking de arrecadação total no ano de 2019 entre os Municípios na mesma faixa populacional, com a seguinte evolução:

RANKING RECEITA TOTAL - 2017/2019

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	388.689.697,44	461.466.618,45	565.349.955,69
2	Itabira	386.643.237,98	418.557.094,68	534.140.616,65
3	Araxá	328.640.065,92	337.961.886,81	392.688.671,30
4	Araguari	285.105.875,35	285.660.093,20	340.392.515,23
5	Sabará	250.390.072,24	220.459.054,12	275.165.633,83
6	Ituiutaba	224.787.149,44	240.900.180,26	270.068.825,59
7	Vespasiano	225.375.261,67	228.662.863,48	259.362.521,39
8	Conselheiro Lafaiete	206.237.306,30	210.753.418,21	240.639.563,51
9	Passos	185.305.134,65	195.707.820,09	227.220.573,72
10	Coronel Fabriciano	165.210.006,66	183.673.956,19	215.782.041,30

Fonte: TCEMG/SICOM

3.4. RECEITAS PRÓPRIAS X RECEITA TOTAL

Entretanto, na relação entre receitas próprias x receita total, Itabira apresenta o menor percentual entre os 10 (dez) municípios de MG com a faixa populacional de 120.000 habitantes, apresentando uma necessidade de melhoria na arrecadação dos tributos locais:

RANKING RECEITA PROPRIA X RECEITA TOTAL - 2017/2019 - %

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Ituiutaba	21,24	21,58	21,34
2	Conselheiro Lafaiete	17,97	18,10	19,95
3	Vespasiano	21,49	22,19	19,76
4	Passos	18,87	18,83	18,88
5	Varginha	18,31	19,04	17,70
6	Coronel Fabriciano	16,18	16,50	17,13
7	Araguari	16,16	17,95	16,61
8	Araxá	16,00	15,15	15,11
9	Sabará	13,12	16,47	14,24
10	Itabira	12,57	12,38	11,92

Fonte: TCEMG/SICOM



4. PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO 2020

4.1. ISSQN

Como principal receita própria, o ISSQN demanda maior direcionamento das ações de fiscalização e regulamentação com vistas a aumentar a arrecadação e diminuir da inadimplência. Neste sentido, o Município de Itabira disponibiliza, desde 2014, a nota fiscal eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica de Serviços. Os fiscais e auditores fiscais lotados no setor de fiscalização do ISSQN passam por treinamento e tem acesso às informações e ao sistema de fiscalização do Simples Nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
<p>Monitoramento da arrecadação do ISS Retido pelos principais tomadores de serviços no Município, comparando valores declarados, recolhidos e volume de contratos em vigor.</p> <p>Análise de contratos cujo objeto não seja de atividades previstas nas exceções do artigo 49A da Lei 3404/97 (CTM)</p> <p>Acompanhamento do cumprimento da obrigatoriedade da empresa de exigir a inscrição provisória no Município, pelas empresas contratadas pelos tomadores de serviços.</p> <p>Auditoria nos contratos cujos serviços prestados enquadrem-se no item 14 – Serviços relativos a bens de terceiros – especialmente o subitem 14.01.</p>	<p>Execução contínua – 12 meses</p>
<p>Fiscalização das agências bancárias do Município.</p>	<p>Iniciada fiscalização em agências de 2 (duas) instituições financeiras</p>
<p>Fiscalização das empresas administradoras de Planos de saúde e Planos Funerários</p>	<p>A partir de Julho/2020</p>



<p>Iniciar o monitoramento e o controle de construções em andamento ou já concluídas no município com base na aprovação de projetos e liberação de Alvarás de Construção e/ou habite-se</p> <p>Auditorias fiscais nas maiores obras em andamento no município.</p> <p>Revisão da Legislação com vistas à regulamentação da obrigatoriedade de apresentação do recolhimento do ISSQN na emissão do habite-se.</p>	<p>A partir de julho/2020</p>
<p>Empresas optantes pelo Simples Nacional - Monitoramento do lançamento e arrecadação das empresas optantes pelo Simples Nacional através do cruzamento de informações da DAS – N e da DEISS com os valores efetivamente recolhidos</p> <p>Exercer o trabalho continuado de monitoramento e controle da arrecadação e do cumprimento de obrigações acessórias destes contribuintes aplicando a penalidade prevista na legislação aos contribuintes ou responsáveis, pelo descumprimento da legislação tributária pertinente.</p>	<p>Execução Contínua – 12 meses</p>

4.2. IPTU

ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
<p>1 - Atualização dos dados dos imóveis sempre que houver requerimento de: solicitação de alvarás de funcionamento, cadastro de MEI, alvarás de construção, habite-se, certidão de numeração ou recurso contra o lançamento do IPTU e lançamento de ITBI;</p> <p>2 – Iniciar recadastramento da cidade cumprindo, pelo menos, as etapas de voo e restituição de dados divergentes de áreas edificadas.</p>	<p>Execução contínua – 12 meses</p> <p>Até 30 de novembro</p>



4.3. ITBI

ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
<p>1 – manutenção do processo integralmente pela web e com acesso a todos os contribuintes através de senha individual;</p> <p>2 – Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis e com o valor de mercado.</p> <p>3 – manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração somente após o pagamento da guia de ITBI e após conferência de inexistência de débitos.</p>	Execução contínua – 12 meses

4.4. CIP e TAXAS

ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
1 - Atualização dos cadastros mobiliários e imobiliários	Execução contínua – 12 meses

DIÁRIO DE ITABIRA

Quarta-feira, 8 de Julho de 2020, edição nº 8.454

PORTARIA Nº 104, DE 3 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições e considerando a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (autos nº 1.053.906);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização Tributária – 2020. Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 3 de julho de 2020
172º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"

Ronaldo Lage Magalhães
Prefeito Municipal
Deoclécio Fonseca Mafra
Chefe de Gabinete

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2020

Ronaldo Lage Magalhães
Prefeito Municipal
Marcos Alvarenga Duarte
Secretário Municipal da Fazenda
Rosângela Pereira
Auditora Fiscal de Tributos
Superintendente de Tributação
José Geraldo Fernandes
Diretor de Fiscalização
Aline Siqueira Félix
Auditora Fiscal de Tributos
Ronan Magalhães Souza
Fiscal de Tributos

Prefeitura Municipal de Itabira
Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

Paço Municipal
Av. Carlos de Paula Andrade, 135
Centro - Itabira/MG
CEP: 35.900-206
Julho/2020

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 5
2. RECEITAS 6
 - 2.1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 6
 - 2.2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 11
 - 2.3. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS - ITBI 16
 - 2.4. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP 18
 - 2.5. TAXAS 20
3. RECEITAS PRÓPRIAS X RECEITAS TOTAIS 22
 - 3.1. RECEITAS PRÓPRIAS – ITABIRA 2017-2019 22
 - 3.2. RECEITAS PRÓPRIAS – MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES 22
 - 3.3. RECEITA TOTAL – MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES 23
 - 3.4. RECEITAS PRÓPRIAS X RECEITA TOTAL 23
4. PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO 2020 24
 - 4.1. ISSQN 24
 - 4.2. IPTU 25
 - 4.3. ITBI 26
 - 4.4. CIP e TAXAS 26
1. APRESENTAÇÃO

Itabira, situada no centro leste de Minas Gerais, completa em 2020 o seu 172º ano de emancipação política. Com uma população de 120.060 pessoas (IBGE-2019), apresenta um PIB per capita de R\$ 43.763,91 (2017) e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010) de 0,756.

A cidade teve origem pela mineração do ouro. Entre o final do século XVIII e começo do século XIX, com a mineração do ouro em declínio, iniciou-se a exploração do ferro, com instalação de forjas, que além de fundir o ferro, manufaturava e fabricava diversos objetos, ferramentas e armas. Além das forjas, destacaram-se as fábricas de tecido, garantindo o seu progresso econômico.

Em 1911, a Itabira Iron Company foi autorizada a explorar e exportar o minério de ferro por concessão do Governo Federal. Em 1942, com a criação da Vale S.A, antiga Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), iniciou-se a exploração de minério de ferro em grande escala, acelerando o crescimento da cidade.

Decorridos 78 anos da exploração do minério de ferro pela Vale, anuncia-se a exaustão das minas em um prazo de 10 (dez) anos. Possuindo uma excelente infraestrutura urbana, além de serviços de saúde e de ensino de vanguardas, é imprescindível dar continuidade à diversificação da atividade econômica do Município, elevando suas receitas próprias – o que permitirá manter o padrão dos serviços públicos atualmente prestados à população.

Neste sentido, diante da importância das receitas próprias na composição do orçamento do Município, este documento destina-se à análise e ao planejamento das ações fiscais a serem empreendidas, objetivando otimizar a arrecadação, reduzir a inadimplência e promover o combate à sonegação.

O planejamento das ações fiscais, por sua vez, passa pelo conhecimento da evolução da arrecadação de cada tributo, sua legislação, a comparação com municípios similares e a definição de ações a serem desenvolvidas, buscando sempre o alcance da justiça tributária.

2. RECEITAS

Para compor um planejamento de fiscalização, é necessário analisar o comportamento da arrecadação municipal dos últimos anos, tomando como base inicial a composição e variação dos impostos de arrecadação própria – ISSQN, IPTU e ITBI – além das Taxas e da CIP.

2.1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

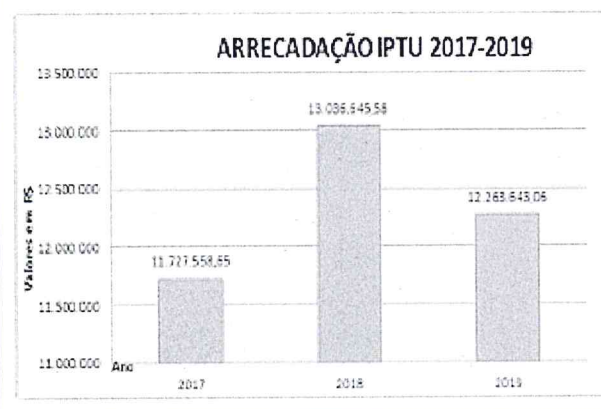
O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), está previsto no inciso I do artigo 166 da Constituição Federal, de competência municipal, tendo como contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel localizado em zona ou extensão urbana.

O IPTU é um imposto composto pelo Imposto Predial e o Imposto Territorial Urbano. O Imposto Predial é cobrado sobre imóveis construídos (parte do terreno que pode ser habitada ou utilizada para exercício de atividades), enquanto o Imposto Territorial Urbano é cobrado sobre terrenos não edificados.

O valor do IPTU é baseado no valor venal do imóvel, definido através da PGV – Planta Geral de Valores.

2.1.1 ARRECADAÇÃO

O Município de Itabira arrecadou a título de IPTU, durante o período de 2017 a 2019, os seguintes valores:



A arrecadação de IPTU no ano de 2018 apresentou um crescimento de R\$ 1.309.086,93 (11,16%), se comparado com o ano anterior. Entretanto, no período 2018/2019, registrou-se uma queda na arrecadação de R\$ 773.002,52 (-5,83%).

A Planta Geral de Valores (PGV) – base de cálculo do IPTU - tem seus valores atualizados anualmente com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-É/IBGE, nos termos do CTM, Lei n.º 3404/97.

Durante os anos de 2017 a 2019, a PGV foi atualizada pelos seguintes índices:

Período	VARIAÇÃO	Decreto n.º	VIGÊNCIA PGV
2016	8,38%	4553/2016	2017
2017	2,94%	1216/2017	2018
2018	3,86%	2113/2018	2019

Em valores atualizados, a arrecadação no período de 2018-2019 apresentou uma queda (-9,43%), tendo como origem:

a) Efeitos da Lei Municipal n.º 5.044/2018, que instituiu o programa REFIS Itabira, concedendo incentivos aos contribuintes com o objetivo de regularização de débitos. A Lei concedeu, para débitos em atraso, descontos nas multas e juros de mora, exigindo-se o recolhimento integral do imposto do exercício, para adesão ao programa – o que elevou a arrecadação de 2018;

b) Finalização de Processos Tributários Administrativos – PTÁ's, com recolhimento do IPTU dos anos de 2016-2018 de contribuinte/loteamento de médio porte, no valor total de R\$ 866.101,00.

2.1.2. IPTU 2017-2019 – LANÇADO X ARRECADADO

Por se tratar de tributo com grau elevado de inadimplência, é necessário acompanhar a totalidade dos valores lançados x arrecadados, conforme abaixo:

Em R\$ 1.000,00

ANO	IPTU LANÇADO	ARRECADADO		DESCONTOS (IMUNE/ REVISÃO)			EM ABERTO				
		VALOR R\$	%	DESCONTO A VISTA	%	IMUNES/ REVISÕES*	%	DÍVIDA ATIVA AJUZGADA	%	SUB JUDICE	%
2017	24.697	11.723	47,40	550	3,44	1.206	5,26	2.413	3,78	3.403	34,03
2018	26.803	13.043	48,66	557	3,20	250	0,93	3.064	11,43	3.589	35,78
2019	28.031	12.264	43,75	583	3,15	1.137	4,06	4.309	15,37	9.440	33,68

* Refere-se a valores alterados por revisões de lançamento: Recursos, Imunidades, isenções e valores não inscritos em dívida ativa e reparcelados em outros exercícios

A arrecadação efetiva do IPTU encontra-se na faixa de 46% a 50% do total lançado do imposto – quando se inclui a parcela do desconto de 10% pelo pagamento do imposto à vista. A parcela não arrecadada (entre 10% a 15%) é inscrita em dívida ativa anualmente, com realização de protesto em cartório e/ou execução judicial.

É significativa a parcela do tributo que se encontra em discussão administrativa ou judicial – representando 1/3 do montante lançado. As contestações concentram-se no não atendimento aos requisitos do artigo 32 do Código Tributário Nacional (CTN) e em imóveis urbanos com alegações de uso rural (exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial), situação em que incidiria sobre os mesmos o Imposto Territorial Rural (ITR), nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 57/86.

2.1.3. IPTU ARRECADADO DE ITABIRA X CIDADES NA MESMA FAIXA POPULACIONAL

O Município de Itabira, conforme levantamento do IBGE – base 2018, possui 120.060 habitantes. Como referência, os municípios de Minas Gerais que apresentam a mesma faixa populacional são:

MUNICÍPIOS DE MG - FAIXA 120.000 Hab

N.º	MUNICÍPIO	Habitantes
1	Sabara	136.344
2	Varginha	135.558
3	Conselheiro Lafaiete	128.589
4	Vespasiano	127.601
5	Itabira	120.060
6	Araguari	117.267
7	Passos	114.679
8	Coronel Fabriciano	109.855
9	Arara	106.229
10	Itulava	104.671

Fonte: TCEM/GISCOM

Itabira encontra-se em 2º no ranking do PIB per capita (IBGE-2018) entre os municípios de sua faixa habitacional:

PIB PER CAPTA 2018 - MUNICÍPIOS MG

N.º	MUNICÍPIO	PIB PER CAPTA 2018
1	Araxá	49.299,60
2	Itabira	43.763,91
3	Varginha	40.506,11
4	Araguari	34.840,91
5	Ituluba	27.698,62
6	Vespasiano	21.216,30
7	Passos	20.861,28
8	Sabará	18.567,94
9	Conselheiro Lafaiete	16.691,48
10	Coronel Fabriciano	14.942,92

Fonte: TCEM/G/SICOM

No período 2017-2019, a arrecadação de IPTU entre os Municípios de mesma faixa populacional, apresentou a seguinte evolução:

RANKING ARRECADAÇÃO IPTU - 2017/2019

N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	25.293.187,66	30.118.525,13	36.336.795,89
2	Passos	16.719.127,37	18.200.409,77	21.628.772,92
3	Araguari	15.404.515,10	17.050.676,62	17.290.676,57
4	Ituluba	14.870.652,07	16.070.574,67	17.145.907,34
5	Vespasiano	12.599.450,26	13.207.890,00	13.175.585,11
6	Itabira	11.727.655,65	13.036.645,58	12.261.643,00
7	Araxá	11.981.710,20	10.161.484,93	10.509.053,67
8	Coronel Fabriciano	5.671.809,32	5.617.971,11	6.738.222,59
9	Conselheiro Lafaiete	6.243.938,07	6.513.504,26	6.128.407,10
10	Sabará	6.786.050,52	7.141.467,04	7.760.133,25

Fonte: TCEM/G/SICOM

Itabira, 5º no ranking populacional, aparece em 6º em termos de arrecadação de IPTU (2019) e em 7º em arrecadação per capita (2019), com R\$ 102,15 (cento e dois reais e quinze centavos) por habitante:

RANKING ARRECADAÇÃO PER CAPTA IPTU 2019

N.º	MUNICÍPIO	Habitantes	PER CAPTA R\$
1	Varginha	135.558	258,05
2	Passos	114.679	187,73
3	Ituluba	104.671	165,19
4	Araguari	117.267	146,21
5	Vespasiano	127.601	103,26
6	Araxá	106.229	102,69
7	Itabira	120.060	102,15
8	Coronel Fabriciano	109.655	79,54
9	Conselheiro Lafaiete	128.589	63,21
10	Sabará	136.344	56,92

Fonte: TCEM/G/SICOM

Na evolução de arrecadação no período 2017-2019, o destaque é para o Município de Varginha, que apresentou um crescimento de 43,6% de arrecadação – em virtude da aprovação de nova Planta Genérica de Valores (Lei n.º 5945/2014), que estabeleceu sua implantação gradual durante o período de 2016-2022.

2.1.4. AÇÕES

De fiscalização mais simples – se comparado ao ISSQN, principal tributo arrecadado pelo Município - devido à materialidade do objeto fiscalizado, mas não menos importante para o Município, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – representa a segunda maior fonte de receita própria.

Diante da dinâmica da cidade, impulsionada por investimentos realizados pelo poder público, como abertura de novas ruas, avenidas e melhorias na infraestrutura, ou realizados por investimentos privados – como empreendimentos imobiliários, industriais, comerciais e de prestação de serviços, além da conjuntura econômica do País e do Município - os imóveis sofrem alteração em seus valores de mercado ao longo dos anos.

Para acompanhar a variação do mercado imobiliário, é necessário que o Município atualize os valores constantes em sua PGV, além da constante atualização de seu cadastro imobiliário.

Além do aspecto fiscal, o IPTU tem também uma função social muito importante, que é evitar que grandes propriedades permaneçam subutilizadas, uma vez que, quando provado que a propriedade não está sendo corretamente aproveitada o imposto pode ser majorado. Este aumento na tributação do imóvel inutilizado ou subutilizado - IPTU progressivo – está previsto

na CF/88 e tem como objetivo forçar o cumprimento da função social da propriedade.

A melhoria na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) passa por medidas administrativas/legais, em especial:

a) Atualização do cadastro imobiliário: a realização do CTM – Cadastro Territorial Multifinalitário, sistema de informação geográfico corporativo e regularização fundiária do Município encontra-se com o projeto em andamento. O novo cadastro também reduzirá de forma significativa as contestações administrativas e judiciais – em especial quanto ao atendimento dos requisitos constantes no artigo 32 do CTM.

b) Elaboração de nova Planta Genérica de Valores. A PGV em vigência encontra-se com valores defasados, visto que não acompanhou as mudanças ocorridas na cidade nos últimos 20 (vinte) anos. Uma nova PGV deverá refletir o valor de mercado dos imóveis e trazer justiça tributária, equiparando-se as condições para todos os proprietários.

c) Encaminhamento ao Legislativo Municipal da nova PGV para apreciação e aprovação. Os novos valores devem ser aplicados de forma gradual/ anualmente, a fim de se reduzir eventuais impactos aos munícipes.

Desta forma, Itabira poderá contar com um IPTU compatível com sua renda per capita, melhorando as condições de sua população, em especial a menos favorecida.

2.2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), está previsto no inciso III do artigo 156 da Constituição Federal. De competência municipal, o imposto tem como fato gerador a prestação (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços anexa à Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2016.

O ISSQN tem como base de cálculo o preço do serviço prestado, com alíquotas que variam de 2% a 5%.

2.2.1. ARRECADAÇÃO



2.2.2. FORMAS DE RECOLHIMENTO E BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

O ISSQN pode ser recolhido de duas formas, assim definidas pelo Município:

ISSQN PRÓPRIO – através do regime de auto lançamento: declarado e recolhido pelo prestador dos serviços. Esta modalidade se subdivide em: Base Fixa (dívida 1); Variável (dívida 2) e Simples Nacional (dívida 25);

ISS RETIDO – através do regime de substituição tributária: o tomador dos serviços efetua a declaração e o recolhimento do tributo, sendo responsável solidário com o prestador dos serviços

A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço efetivamente prestado. Entretanto, para os profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais (que atuam na mesma área de uma profissão regulamentada, como médicos, contadores, engenheiros, arquitetos, etc.), é utilizado um regime diferenciado de recolhimento do imposto, mediante uma "Base Fixa" anual.

O ISSQN recolhido através da "Base Fixa" representa, em média, 1,5% do ISSQN total anual:

ARRECAÇÃO DE ISSQN - POR TIPO DE BASE DE CÁLCULO

EXERCÍCIO	BASE FIXA	%	S/FATURAMENTO	%	TOTAL
2017	377.421,96	1,53	24.338.270,12	98,47	24.715.691,46
2018	375.359,93	1,47	25.118.130,34	98,53	25.493.490,27
2019	377.701,96	1,11	33.737.760,66	98,89	34.115.462,22
MÉDIA	376.827,55	1,34	27.731.393,77	98,66	28.108.211,32

Com participação acima de 98% do recolhimento com a base de cálculo sobre o preço dos serviços, é importante o detalhamento da forma de recolhimento do imposto: Retido (substituição tributária/tomador dos serviços), Variável Próprio (pelo prestador dos serviços) e através do regime Simples Nacional.

A arrecadação dos 100 (cem) maiores contribuintes em cada uma das categorias, estão assim distribuídas:

ISSQN - FORMA DE RECOLHIMENTO
100 MAIORES CONTRIBUINTES EM CADA CATEGORIA

EXERCÍCIO	RETIDO*		VARIÁVEL PRÓPRIO		SIMPLES		TOTAL	
	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%
2017	14.043.876,55	60,53	5.270.230,63	23,47	3.182.092,57	13,55	22.495.200,35	100,00
2018	15.305.302,30	63,35	5.790.930,78	23,95	3.397.257,20	13,54	24.493.490,27	100,00
2019	21.169.516,56	54,79	7.342.659,59	22,47	4.160.911,50	12,74	32.672.997,65	100,00
MÉDIA	16.542.231,50	63,74	6.134.577,07	23,21	3.445.597,35	13,05	26.122.405,92	100,00

Fonte: Sistema AR-Administração de Receitas

O "ISSQN RETIDO" (quando o tomador dos serviços recolhe o tributo) é responsável pela arrecadação de mais de 63% do ISS anual. Em segundo lugar está o "ISS VARIÁVEL", com 23% e, por último o "ISS SIMPLES", com 13% do valor total arrecadado.

O ISS Retido, principal forma de arrecadação, demanda menor trabalho da fiscalização já que o rol de contribuintes é constituída por empresas privadas e órgãos públicos, grandes tomadores de serviços.

Embora o imposto arrecadado através do simples Nacional represente o menor percentual na arrecadação do ISSQN anual, com média de 13%, no trabalho diário da fiscalização, é o que demanda maior volume de trabalho. Isto ocorre, principalmente, pela falta de integração entre os sistemas do Simples Nacional e o sistema AR-Administração de Receitas utilizado pelo Município, bem como ausência de uniformização de procedimentos utilizados pela Prefeitura e pela Receita Federal.

2.2.3 PRINCIPAIS ATIVIDADES GERADORAS DE ISSQN

Durante o período de 2017-2019, as atividades que mais contribuíram para a geração do ISSQN, representando cerca de 75 % do tributo arrecadado, foram as seguintes:

PRINCIPAIS ATIVIDADES GERADORAS DE ISSQN - 2017/2019							
ORD	ITEM*	ATIVIDADE	2017	2018	2017/2018 %	2019	2017/2019 %
1	7	Construção Civil	7.542.877	7.787.036	-3,71	10.242.691	23,97
2	4	Medicina e biomédica	2.899.162	3.753.330	-23,31	4.347.051	13,43
3	14	Serviços relativos a bens de terceiros	2.182.054	2.354.228	-7,71	2.405.973	1,74
4	15	Transporte de natureza municipal	1.199.352	1.229.357	-2,44	1.921.623	36,02
5	15	Bancos	1.170.448	1.357.573	-14,43	1.448.939	9,59
6	17	Apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial	890.411	804.904	-23,05	1.394.044	40,59
7	1	Serviços de informática e conexões	84.022	954.911	-90,45	1.140.440	13,64
8	5	Educação, instrução e treinamento	630.092	399.734	-65,13	523.594	23,66
9	10	Intermediação de bens	320.891	288.002	-16,77	379.448	29,37
10	9	Hospedagem	247.858	189.808	-30,42	347.403	45,38
11	21	Combustíveis	82.191	188.219	-57,02	210.179	10,44
12	13	fotografia, biografia, cinematografia	95.438	160.569	-39,07	179.991	10,75
13	24	Placas, sinalização visual, banners	27.654	57.98	-51,56	137.291	57,77
14	11	Guarda, estacionamento	28.842	118.080	-26,56	101.842	-12,37
SOMA			18.260.144	18.865.139		26.092.056	

* Rem da Lista de Serviços - LC 118/2003

Fonte: Sistema AR - Administração de Receitas

A atividade de construção civil representou a principal fonte de recolhimento do ISSQN nos exercícios de 2017 a 2019. Apesar da pequena queda, de 0,71%, verificada entre 2017/2018, a atividade apresentou uma expansão de 23,43%, no período 2018/2019.

Medicina e Biomedicina, segunda em valor gerado, merece destaque pois apresentou crescimento em todos os exercícios, com o acumulado no período de 31%. Outro segmento com forte crescimento é o de "Serviços de informática e congêneres", com variação de 91,76% no período.

Os serviços cartorários apresentaram crescimento em todos os exercícios, mas ocupa apenas 11ª posição no ranking das atividades que mais geraram o imposto no ano de 2019. Nesta mesma linha, seguem os bancos que também apresentaram crescimento em todo o período, mas aparecem apenas na 5ª posição.

Entre as principais atividades, no período de 2017-2019 somente a de "Ensino, Instrução e treinamento" apresentou uma queda no período, correspondente a -20,72%.

2.2.4. ISSQN ARRECADADO DE ITABIRA X MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

RANKING ARRECADACAO ISSQN - 2017/2019				
N.º	MUNICIPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	30.510.509,82	35.732.747,34	39.017.758,70
2	Itabira	24.715.691,48	25.485.154,65	34.111.164,43
3	Ataíde	23.934.526,70	24.051.327,70	29.357.878,17
4	Vespasiano	25.477.124,75	25.531.846,77	25.338.711,37
5	Eucabá	15.772.403,58	16.731.957,28	18.633.309,22
6	Ataquari	13.235.908,11	15.898.203,29	18.289.423,50
7	Conselheiro Lafaiete	11.721.012,12	14.550.690,01	16.525.319,50
8	Sabará	11.858.074,83	13.610.920,55	15.713.924,41
9	Pássara	12.417.261,52	12.929.032,78	14.464.724,30
10	Coronel Fabriciano	8.581.530,68	10.550.259,51	12.900.001,79

Fonte: TCEMG/SICOM

Na arrecadação do ISSQN, Itabira (120.060 habitantes) se apresenta em 2º lugar no ranking entre municípios de MG com a mesma faixa populacional. Varginha (135.558 habitantes) se apresenta em 1º lugar, tendo arrecadado no ano de 2019, 15% acima de Itabira.

2.2.5. AÇÕES

A principal receita própria do Município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, demanda maior atenção e planejamento, seja pela sua importância em valores, seja pela complexidade de seu acompanhamento e fiscalização.

Tal complexidade advém de situações jurídicas novas surgidas pela dinamicidade da sociedade que demanda o oferecimento de serviços cada vez mais específicos e da sua característica de ser municipal, o que, evidentemente, atrai a atenção da classe política que cria leis que intencionam melhorar a distribuição do imposto, mas que encontram imensa dificuldade em sua aplicação no plano real.

Como exemplo, é possível citar a aprovação da LC 157/2016 pela qual o legislativo federal, atendendo ao reclame dos municípios, alterou o local de ocorrência do fato gerador do ISSQN para os municípios em que se situa o "tomador do serviço" em relação aos serviços de planos de medicina de grupo ou individual; administração de fundos quaisquer e de carteira de cliente; administração de consórcios; de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres; e de arrendamento mercantil.

Outro exemplo de que a urgência dos legisladores federais em atender às suas bases políticas cria disparidade entre a letra da Lei e a sua aplicação prática, veio com a Lei Complementar 123/2006 – Lei do Simples Nacional.

Esta Lei, nascida com objetivo de simplificar o recolhimento de tributos para as micro e pequenas empresas, criou regras comuns para elas que trazem dificuldades para a fiscalização do ISSQN em especial devido à dificuldade de adequação de sistemas informatizados e ao enorme volume de instruções normativas necessárias à padronização de procedimentos pelos entes federados.

Contudo, apesar dos obstáculos, é evidente a necessidade de se empreender maior eficiência à fiscalização das receitas próprias com atenção especial para o ISSQN devido à importância deste tributo e ao crescimento de quantidade e qualidade dos serviços onerados pelo imposto.

Ações a desenvolver:

- Monitoramento da arrecadação do ISS Retido pelos principais tomadores de serviços no Município comparando valores declarados, recolhidos e volume de contratos em vigor.
- treinamento dos servidores da administração tributária;
- Fiscalização de todas as agências bancárias do Município;

d) Acompanhamento e fiscalização das empresas de construção civil com auditorias fiscais específicas nas maiores obras em andamento no município.

e) Revisão da legislação com vistas à regulamentação da obrigatoriedade de apresentação do recolhimento do ISSQN na emissão do habite-se.

f) Monitoramento do lançamento e arrecadação das empresas enquadradas no Simples Nacional através do cruzamento de informações da DAS – N e da DEISS com os valores efetivamente recolhidos.

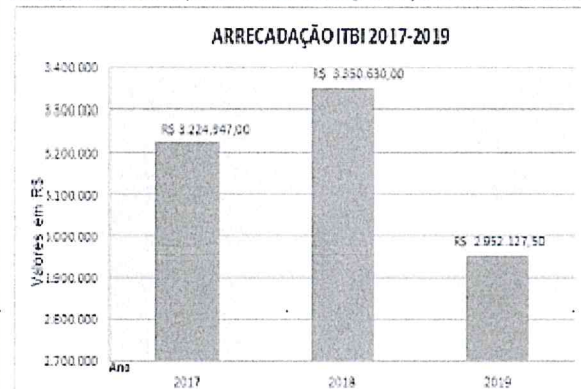
g) Implementar um trabalho continuado de monitoramento e controle da arrecadação e do cumprimento de obrigações acessórias pelos contribuintes, aplicando as penalidades previstas na legislação aos contribuintes ou responsáveis pelo descumprimento da legislação tributária pertinente.

2.3. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS - ITBI

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI), está previsto no inciso II do artigo 156 da Constituição Federal, e tem como fato gerador a transmissão, por ato oneroso, de bens imóveis. Tem como base de cálculo o valor venal do bem transmitido.

2.3.1. ARRECADAÇÃO ITBI 2017-2019

Evolução da arrecadação do ITBI do Município, no período de 2017-2019:



A arrecadação do ITBI no período de 2017-2018 teve um crescimento de R\$ 125.683,32, ou 3,91%. Entretanto, entre 2018-2019 registrou-se uma redução na arrecadação de R\$ 398.802,50, ou -11,90%. No acumulado, o período entre 2017-2019 apresentou uma queda na arrecadação de R\$ 272.819,18, correspondente a -8,46%.

O crescimento/redução do imposto reflete a situação do mercado imobiliário local. Embora a legislação exija o recolhimento do imposto no momento da transferência do imóvel – reduzindo a evasão fiscal – o município conta com um número elevado de imóveis irregulares, refletindo na baixa arrecadação do tributo.

Em agosto/2019, a Prefeitura de Itabira implantou o “Sistema ITBI online”, permitindo ao contribuinte efetuar a declaração de transações imobiliárias (fato gerador do imposto) e obtenção da guia correspondente de maneira ágil e sem uso de papel. Com o novo sistema, o tempo médio para liberação das guias de arrecadação de ITBI passou de 20 (vinte) para 2 (dois) dias – além de permitir a fiscalização e um controle em tempo real dos processos.

2.3.2. ITBI ARRECADADO DE ITABIRA X MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

RANKING ARRECADAÇÃO ITBI - 2017/2019				
N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	7.024.905,05	8.451.764,85	10.593.272,91
2	Araçá	5.311.507,03	5.127.209,24	5.104.289,16
3	Passos	4.838.492,24	4.481.160,73	5.678.389,52
4	Araguari	4.343.204,17	4.230.163,18	5.459.462,72
5	Ituiutaba	3.401.924,09	4.313.326,53	5.420.597,26
6	Conselheiro Lafaiete	3.011.835,70	3.085.056,40	4.000.426,44
7	Vespasiano	3.411.785,34	4.097.150,54	3.844.054,71
8	Sabará	2.787.294,45	3.373.234,32	3.238.575,05
9	Itabira	3.224.946,68	3.350.630,00	2.952.127,50
10	Coronel Fabriciano	2.137.785,35	2.055.403,56	2.434.059,85

Fonte: TCEMG/SICOM

Itabira, 5º no ranking populacional (120.060), aparece no ano de 2019 apenas em 8º no ranking de arrecadação de ITBI para municípios de MG com a mesma faixa populacional. Araxá (106.229 habitantes), aparece em 2º lugar, com arrecadação 2,06 vezes maior do que Itabira.

2.3.4. AÇÕES

O ITBI é um imposto com reduzida capacidade de evasão, tendo em vista que o registro do imóvel somente é realizado após o seu regular recolhimento.

Entretanto, o Município possui uma quantidade elevada de imóveis irregulares, cuja posse é mantida através de "contrato de compra e venda", portanto na informalidade.

Outro aspecto deve-se à transferência de imóveis mediante integralização de capital de pessoa jurídica, o que implica na não incidência do ITBI – salvo se a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil.

Assim, para a melhoria da arrecadação do ITBI, deve-se adotar:

- Campanhas voltadas para a conscientização e valorização da formalização dos registros dos imóveis,
- Fiscalização da regularidade das não incidências do imposto concedidas nas transferências de imóveis originadas da incorporação do capital social de empresas, tendo em vista a atividade preponderante exercida.

2.4. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal foi instituída no Município através da Lei 4996/2017. Sua cobrança é realizada mensalmente através da conta de energia elétrica – mediante convênio com a companhia de energia elétrica. Para os imóveis não edificados, a CIP é cobrada anualmente em conjunto com o IPTU.

2.4.1. ARRECADAÇÃO DA CIP 2017-2019

Valores da Contribuição pelo Município de Itabira, arrecadados durante o período 2017-2019:



Os valores da CIP são atualizados em maio de cada ano, de acordo com a variação do preço na energia pública.

A arrecadação do município em 2018/2017 cresceu R\$ 616.415,57, ou 9,0%. Para o período 2019/2018 verifica-se um crescimento na arrecadação de R\$ 4.657.766,88, ou 62,30%. Entretanto, o crescimento expressivo no ano de 2019 tem origem na contabilização extemporânea da arrecadação (parte de receita de 2018 foi contabilizada em 2019).

2.4.2. CIP ARRECADADO DE ITABIRA X MUNICÍPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

RANKING ARRECADAÇÃO CIP - 2017/2019				
N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Itabira	6.859.801,81	7.476.217,38	12.133.984,26
2	Conselheiro Lafaiete	9.597.072,96	10.449.646,49	11.564.900,23
3	Araguari	9.017.400,28	10.177.463,34	10.991.037,22
4	Ituiutaba	8.657.445,57	9.379.565,79	10.447.162,05
5	Araxá	7.830.540,33	8.326.367,23	9.240.420,00
6	Varginha	5.346.150,23	8.615.393,51	8.926.587,23
7	Coronel Fabriciano	6.574.473,62	7.107.855,87	7.909.412,09
8	Sabará	6.568.748,92	7.429.035,76	7.302.200,52
9	Vespasiano	4.930.126,99	5.601.567,87	6.603.704,84
10	Passos	579,05	471,03	233,33

Fonte: TCEMG/SICOM

O município de Itabira encontra-se no 1º lugar no ranking de arrecadação da CIP no ano de 2019, comparando-se com Municípios de MG com faixa populacional de 120.000 habitantes. Entretanto, tal colocação deve-se ao fato da contabilização de parte da receita de 2018 no ano de 2019.

Os recursos arrecadados pelo município de Itabira através da CIP são destinados exclusivamente para o custeio e manutenção da iluminação pública, bem como melhorias e expansão de sua rede.

2.4.3. AÇÕES

A Contribuição não demanda maiores investimentos em fiscalização visto que a cobrança sobre os imóveis edificados é realizada mensalmente através de conta de energia elétrica, com baixa inadimplência. Para imóveis não edificados, a CIP é lançada anualmente através da guia de IPTU.

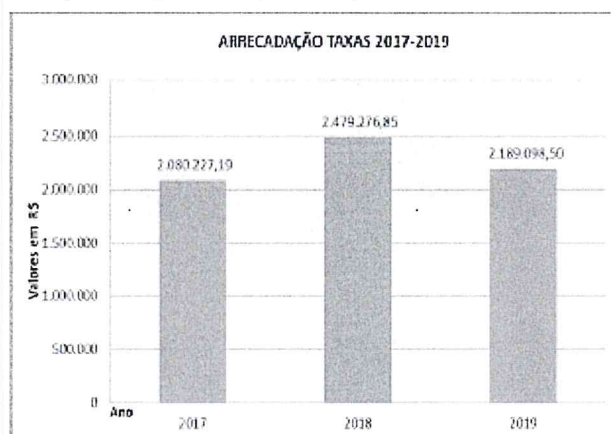
O acompanhamento da arrecadação da contribuição deve continuar sendo realizado através da permanente atualização dos cadastros.

2.5. TAXAS

As Taxas, em razão do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, estão previstas no inciso II do artigo 145 da Constituição Federal.

2.5.1. ARRECADAÇÃO / TAXAS 2017-2019

Valores das taxas de poder de polícia e de prestação de serviços, arrecadados pelo Município de Itabira, durante o período 2017-2019:



As Taxas arrecadadas pelo Município apresentaram um crescimento de R\$ 399.049,6, ou 19,18% no período de 2017-2018. Para o período de 2018-2019 apresentaram uma redução na arrecadação de R\$ 290.178,35, ou -11,7%. No período 2017-2019, foi registrado um crescimento na arrecadação de R\$ 208.871,31, ou 5,23%.

A receita de taxas de Itabira está concentrada nas "Taxas em Razão do Poder de Polícia", uma vez que as "Taxas de Prestação de Serviços" – de Limpeza Pública e de Conservação de Vias Públicas – foram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – impedindo o seu lançamento.

2.5.2. ARRECADAÇÃO DE TAXAS DE ITABIRA X MUNICÍPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

RANKING ARRECADAÇÃO TAXAS - 2017/2019				
N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
	Conselheiro			
1	Lafaiete	6.478.339,66	3.642.639,87	7.782.178,50
2	Ituiutaba	5.034.355,26	5.486.183,44	5.990.695,27
3	Varginha	2.990.589,87	4.925.127,50	5.215.181,99
4	Sabará	4.836.786,49	4.750.398,39	5.171.597,29
	Coronel			
5	Fabriciano	3.765.337,53	4.971.600,98	4.977.021,68
6	Araguari	3.974.770,20	3.922.784,94	4.494.864,84
7	Araxá	3.715.972,74	3.648.704,96	3.741.981,59
8	Vespasiano	2.022.729,98	2.240.465,63	2.290.777,86
9	Itabira	2.080.227,19	2.479.276,85	2.189.098,50
10	Passos	1.296.017,01	1.248.186,76	1.226.709,04

Fonte: TCEMG/SICOM

Itabira se encontra em 9º lugar no ranking de arrecadação dos Municípios mineiros com população na faixa de 120.000 habitantes, ficando à frente apenas de Passos.

2.5.3. AÇÕES

A arrecadação das taxas está associada à manutenção dos cadastros mobiliário e imobiliário do município, já abordados no tópico do IPTU. A atualização dos cadastros de forma permanente e contínua é essencial para o correto lançamento das taxas.

3. RECEITAS PRÓPRIAS X RECEITAS TOTAIS

3.1. RECEITAS PRÓPRIAS – ITABIRA 2017-2019

No montante arrecadado pelo Município a título de receitas próprias, o ISSQN responde, em média com 50%. No ano de 2019, o IPTU e a CIP alcançaram, cada um, 19% do total da receita arrecadada:

RECEITAS PRÓPRIAS - ITABIRA 2017-2019						
RECEITA	2017	%	2018	%	2019.00	%
IPTU	11.727.538,65	24,13	13.039.645,58	25,15	12.263.843,08	19,27
ISSQN	24.715.691,48	50,85	25.485.154,55	49,17	34.131.164,43	63,59
IBI	3.224.816,65	6,63	3.359.939,00	6,47	2.952.127,59	4,64
CIP	6.859.621,81	14,11	7.476.217,38	14,42	12.133.954,28	19,06
TAXAS	2.030.227,19	4,20	2.479.276,85	4,70	2.189.030,00	3,44
SOMA	48.609.225,81	100,00	51.829.224,46	100,00	63.650.017,75	100,00

Fonte: TCEMG/SICOM

3.2. RECEITAS PRÓPRIAS – MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

Itabira apresentou o 2º lugar no ano de 2019, no ranking de arrecadação de receitas próprias dos Municípios de MG, com população na faixa de 120.000 habitantes, sendo o Município de Varginha o de melhor desempenho:

RANKING ARRECADAÇÃO RECEITAS PROPRIAS - 2017/2019				
N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	71.165.323,54	87.843.578,33	100.094.596,72
2	Itabira	48.609.225,81	51.829.224,46	63.650.017,75
3	Araxá	52.874.357,60	51.218.034,08	59.363.622,69
4	Itulutaba	47.738.781,37	51.991.607,73	57.837.671,34
5	Araguari	46.065.197,86	51.279.291,37	56.525.484,85
6	Vespasiano	46.441.217,32	50.748.891,01	51.253.333,89
	Conselheiro			
7	Lafaiete	37.652.199,51	38.142.206,05	48.001.231,86
8	Passos	34.671.477,18	36.857.250,11	42.897.828,51
9	Sabará	32.849.995,22	36.305.135,05	39.186.430,52
	Coronel			
10	Fabriciano	26.730.937,54	30.304.091,03	36.858.718,00

Fonte: TCEMG/SICOM

3.3. RECEITA TOTAL – MUNICIPIOS DE MG – POPULAÇÃO FAIXA DE 120.000 HABITANTES

Assim como na receita própria, Itabira apresenta o 2º lugar no ano de 2019, no ranking de arrecadação total no ano de 2019 entre os Municípios na mesma faixa populacional, com a seguinte evolução:

RANKING RECEITA TOTAL - 2017/2019				
N.º	MUNICÍPIO	2017	2018	2019
1	Varginha	388.689.697,44	461.466.618,45	565.349.955,69
2	Itabira	386.643.237,98	418.557.094,68	534.140.616,65
3	Araxá	328.640.065,92	337.961.886,81	392.688.671,30
4	Araguari	285.105.875,35	285.660.093,20	340.392.515,23
5	Sabará	250.390.072,24	220.459.054,12	275.165.633,83
6	Itulutaba	234.787.149,44	240.900.180,26	270.068.825,59
7	Vespasiano	225.375.261,67	228.662.863,48	259.362.521,39
	Conselheiro			
8	Lafaiete	206.237.306,30	210.753.418,21	240.639.563,51
9	Passos	185.305.134,65	195.707.820,09	227.220.573,72
	Coronel			
10	Fabriciano	165.210.006,66	183.673.956,19	215.782.641,30

Fonte: TCEMG/SICOM

3.4. RECEITAS PRÓPRIAS X RECEITA TOTAL

Entretanto, na relação entre receitas próprias x receita total, Itabira apresenta o menor percentual entre os 10 (dez) municípios de MG com a faixa populacional de 120.000 habitantes, apresentando uma necessidade de melhoria na arrecadação dos tributos locais:

RANKING RECEITA PRÓPRIA X RECEITA TOTAL - 2017/2019 - %				
Nº MUNICÍPIO	2017	2018	2019	
1 Itaituba	21,24	21,58	21,34	
Conselheiro				
2 Lafaiete	17,97	18,10	19,95	
3 Vespertino	21,49	22,19	19,76	
4 Passos	18,87	18,83	18,88	
5 Varginha	18,31	19,04	17,70	
Coronel				
6 Fabriciano	16,18	16,50	17,13	
7 Araguaí	16,16	17,95	16,61	
8 Avaxá	16,00	15,15	15,11	
9 Sabará	13,12	16,47	14,24	
10 Itabira	12,57	12,38	11,92	

Fonte: TCEMG/SICOM

4. PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO 2020

4.1. ISSQN

Como principal receita própria, o ISSQN demanda maior direcionamento das ações de fiscalização e regulamentação com vistas a aumentar a arrecadação e diminuir a inadimplência. Neste sentido, o Município de Itabira disponibiliza, desde 2014, a nota fiscal eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica de Serviços. Os fiscais e auditores fiscais lotados no setor de fiscalização do ISSQN passam por treinamento e tem acesso às informações e ao sistema de fiscalização do Simples Nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil.

ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Monitoramento da arrecadação do ISS Ralido pelos principais tomadores de serviços no Município, comparando valores declarados, recolhidos e volume de contratos em vigor.	
Análise de contratos cujo objeto não seja de atividades previstas nas exceções do artigo 49A da Lei 3404/97 (CTM)	Execução contínua – 12 meses
Acompanhamento do cumprimento da obrigatoriedade da empresa de exigir a inscrição provisória no Município, pelas empresas contratadas pelos tomadores de serviços.	
Auditoria nos contratos cujos serviços prestados enquadram-se no item 14 – Serviços relativos a bens de terceiros – especialmente o subitem 14.01.	
Fiscalização das agências bancárias do Município.	Iniciada fiscalização em agências de 2 (duas) instituições financeiras
Fiscalização das empresas administradoras de Planos de saúde e Planos Funerários	A partir de Julho/2020
Iniciar o monitoramento e o controle de construções em andamento ou já concluídas no município com base na aprovação de projetos e liberação de Alvarás de Construção e/ou habite-se	A partir de julho/2020
Auditorias fiscais nas maiores obras em andamento no município.	
Revisão da Legislação com vistas à regulamentação da obrigatoriedade de apresentação do recolhimento do ISSQN na emissão do habite-se	
Empresas optantes pelo Simples Nacional - Monitoramento do lançamento e arrecadação das empresas optantes pelo Simples Nacional através do cruzamento de informações da DAS – N e da DEISS com os valores efetivamente recolhidos	
Exercer o trabalho continuado de monitoramento e controle da arrecadação e do cumprimento de obrigações acessórias destes contribuintes aplicando a penalidade prevista na legislação aos contribuintes ou responsáveis, pelo descumprimento da legislação tributária pertinente.	Execução Contínua – 12 meses

4.2. IPTU

ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
1 - Atualização dos dados dos imóveis sempre que houver requerimento de: solicitação de alvarás de funcionamento, cadastro de MEI, alvarás de construção, habite-se, certidão de numeração ou recurso contra o lançamento do IPTU e lançamento de IPTU;	Execução contínua - 12 meses
2 - Iniciar recadastramento da cidade cumprindo, pelo menos, as etapas de voo e restituição de dados divergentes de áreas edificadas.	Até 30 de novembro

4.3. ITBI

ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
1 - manutenção do processo integralmente pela web e com acesso a todos os contribuintes através de senha individual;	Execução contínua - 12 meses
2 - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis e com o valor de mercado.	
3 - manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração somente após o pagamento da guia de ITBI e após conferência de inexistência de débitos.	

4.4. CIP e TAXAS

ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
1 - Atualização dos cadastros mobiliários e imobiliários	Execução contínua - 12 meses